



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

Ofício n.º 004/2023-GAB/PREF

Jacuí, 09 de janeiro de 2023.

**Assunto:** Encaminhamento de Leis sancionadas.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, encaminhar à Vossa Excelência, os Projetos de Leis aprovados nesta r. Casa Legislativa, os quais foram devidamente sancionados, conforme a seguir descritos:

Projeto de Lei	N.º 2.015	Lei Municipal	N.º 1.969
Projeto de Lei	N.º 2.034	Lei Municipal	N.º 1.970
Projeto de Lei	N.º 2.035	Lei Municipal	N.º 1.971

Sendo o que havia para o momento, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, manifestações de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**Maria Conceição dos Reis Pereira**  
Prefeita Municipal

EXMO. SR.  
**HERNANE LOPES DE SIQUEIRA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ-MG  
NESTA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ

CGC.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1260

Fax (35) 3593-1250

## LEI MUNICIPAL Nº 1.971 DE 30 DE DEZEMBRO 2022

Autoriza concessão de Subvenções, Auxílios Financeiros e Contribuições e contém outras providências.

O Povo do Município de Jacuí/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições, conforme a seguinte designação:

<b>NOME DA ENTIDADE</b>	<b>VALOR</b>
SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE ALUNOS	250.000,00
SUBVENÇÃO AO HOSPITAL E SANTA CASA DE JACUI	2.800.000,00
TRANSFERENCIA AO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	120.000,00
CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO DE SAUDE	350.000,00
TRANSFERENCIA A EMATER	150.000,00
SUBVENÇÃO A RADIO COMUNITARIA DE JACUI	15.000,00
SUBVENÇÃO AO LAR SÃO VICENTE DE PAULO	150.000,00
SUBVENÇÃO AO HOSPITAL DO CANCER DE PASSOS	35.000,00
SUBVENÇÃO AO JACUI ESPORTE CLUBE	10.000,00
SUBVENÇÃO ASSOCIAÇÃO DE CONGADAS DE JACUI	25.000,00
SUBVENÇÃO LAR PEDACINHO DO CÉU	20.000,00
SUBVENÇÃO ASSOC. ATLETICA VETERENOS DE JACUI	10.000,00
TRANSFERENCIA A AMOG	50.000,00
CONTRIBUIÇÃO AO CIMOG	30.000,00
TRANSFERENCIA A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS	15.000,00
TRANSFERENCIA A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS	15.000,00
SUBVENÇÃO A ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	60.000,00
ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE	10.000,00
ASSOCIAÇÃO UNIDOS DA VILA FUTEBOL CLUBE	10.000,00
ASSOCIAÇÃO GREMIO RECREATIVO DE JACUI	100.000,00
ASSOCIAÇÃO DAS FAMILIAS DO BEM	20.000,00
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA – CONSEP	20.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE JACUI	20.000,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ**

CGC.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1260

Fax (35) 3593-1250

Parágrafo único – O disposto no caput aplica-se a toda a administração direta.

Art. 2º - Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições visará a prestação de serviços essenciais, de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.

Art. 3º - Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta lei.

Art. 4º - A concessão de subvenções sociais destinadas às entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas após observadas às seguintes condições:

- I – atender ao público, de forma gratuita;
- II – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
- III – apresentar declaração de regular funcionamento nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2022 por autoridade local;
- IV – comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
- V – ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;
- VI - apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos, especificando as metas e objetivos;
- VII – existir recursos orçamentários e financeiros;
- VIII – celebrar o respectivo convênio.

Art. 5º - O valor do auxílio sempre que possível, será calculado com base em unidade de serviços efetivamente prestados postos a disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 6º - É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título a empresas de fins lucrativos, salvo se tratar de subvenções econômicas cuja autorização seja expressa em lei especial e atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 7º - A destinação de recursos a título de “contribuições”, a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o artigo 12, parágrafos 2º e 6º, da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser efetivada mediante previsão na lei orçamentária.

Art. 8º - As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ**

CGC.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1260

Fax (35) 3593-1250

Art. 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-funeral, auxílio-moradia, auxílio-transporte, auxílios de assistência médica e hospitalar e auxílio de medicamentos a indigentes e desvalidos até o limite das dotações orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

Art. 10 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos constantes no Plano de Aplicação dos Recursos.

Parágrafo único – O prazo para prestação de contas dos recursos recebidos será tratado no respectivo convênio.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos vigorados à partir de 02 de janeiro de 2.023.

Prefeitura Municipal de Jacuí, 30 de dezembro de 2022.

  
**Maria Conceição dos Reis Pereira**  
**Prefeita Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG  
PUBLICADO EM 06/01/2023  
PAÇO MUNICIPAL 06/01/2023  
ASS. mbst/2023



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ**

CGC.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1260

Fax (35) 3593-1250

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.970 DE 30 DE DEZEMBRO 2022**

*Altera, Anexos de Riscos  
Fiscais da LDO do exercício de 2022.*

O Povo do município de Jacuí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Alterado o "Anexo de Metas Fiscais da LDO do Exercício de 2023, conforme anexo.

Art. 2º - As demais legislações orçamentárias municipais, se necessário, deverão ser compatibilizadas com o Plano Plurianual em virtude dessa alteração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacuí, 30 de dezembro de 2022.

  
**Maria Conceição dos Reis Pereira**  
**Prefeita Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG  
PUBLICADO EM 05/01/2023  
PAÇO MUNICIPAL 05/01/2023  
ASS. [assinatura]



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ**

CGC.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1260

Fax (35) 3593-1250

## **LEI DO ORÇAMENTO - 2023**

### **LEI MUNICIPAL Nº 1.969 DE 30 DE DEZEMBRO 2022**

#### **Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jacuí-MG para o exercício financeiro de 2023.**

A Câmara Municipal de Jacuí aprovou e eu Prefeita do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição Federal e, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º. A receita orçamentária total estimada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R\$ 44.343.696,65 (Quarenta e quatro milhões, trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), conforme os quadros I e IV, anexos integrantes desta Lei, sendo especificadas por categoria e fonte.

Art. 3º. A despesa orçamentária total fixada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R\$ 44.343.696,65 (Quarenta e quatro milhões, trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), conforme os quadros II, III e IV, anexos integrantes desta Lei, sendo especificadas por funções de governo e por órgãos e unidades orçamentárias respectivamente.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal no 4.320/1964, até o valor correspondente a 10,0% (dez por cento) do montante previsto nesta Lei.

II – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

III – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ**

CGC.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1260

Fax (35) 3593-1250

Art. 5º. Integram a presente Lei, os anexos:

- I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
- III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 6º. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacuí, 30 de dezembro de 2022.

  
**Maria Conceição dos Reis Pereira**  
**Prefeita Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG  
PUBLICADO EM 05/01/2023  
PAÇO MUNICIPAL 05/01/2023  
ASS. [Assinatura]